AUTÓGRAFO N° 141/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 146-GP/2024

DATA: 19 de agosto de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para atender asnecessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura SEMETEC. Tal solicitação dar-se por motivo de reforço orçamentário para aquisição de material esportivo e distribuição na realização do campeonato municipal de futebol de campo de Nova Mamoré, conforme solicitado no Memorando **nº 88/SEMETEC/2024.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ID: 70155 e CRC: 292BC958

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.16.00	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
27.812.0041.2310	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. MATERIAL ESPORTIVO**		
0.1.706.0000	3.3.90.32	Material bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federalnº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.16.00	***SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA***			
27.812.0041.2310	***MANUTENÇÃO DAS ATIV. MATERIAL ESPORTIVO***			
0.1.706.0000	3.3.90.30	**F:** 655	Material de consumo	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder àsalterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 27 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente CMNM

ID: 70155 e CRC: 292BC958

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**141**	**27/08/2024**

ID: **70155**
CRC: **292BC958**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**
Criação: **27/08/2024 10:14:15** Finalização: **27/08/2024 10:18:15**

Processo Documento

MD5: **16C17E6C8682D849DC82E4363D0F1459**

SHA256: **A0C0CC1240C39EDB955B8EB0794C1464B6FD8B9E4E4F5749C5329A0508DA1163**

Súmula/Objeto:

SEGUE AUTÓGRAFO N° 141 REFERENTE AO PL N° 146.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	27/08/2024 10:16:05
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	27/08/2024 10:16:15

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	27/08/2024 10:16:26

CIENTES

AMAZONINA DE PAULA MENDES	28/08/2024 10:39:01

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	28/08/2024 09:59:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 70155 e o CRC 292BC958.